



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.763/17
DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 58.150,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 58.150,00 (cinquenta e oito mil e cento e cinquenta reais), para a suplementação da seguinte Dotação Orçamentária do corrente exercício:

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123650016.1.191 CONSTR. CRECHE NO BAIRRO UNIÃO
4.4.90.52.02.04 Equipamentos e Material Permanente – conta 1625 - CA 210-0007
Fonte 2 a Suplementar – R\$ 58.150,00

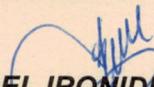
Art. 2º - Os recursos para a suplementação constante do Artigo anterior correrão por conta de “superávit” financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Artigo 43, Inciso I da Lei nº 4.320/64 e por excesso de arrecadação oriundos de rendimentos de aplicação financeira para a aquisição de equipamentos para a Creche do Bairro União.

A Suplementar por Superávit Financeiro – R\$ 54.542,59

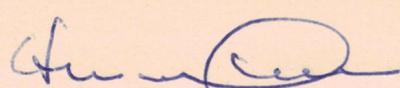
A Suplementar por Excesso de Arrecadação – R\$ 3.607,41

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 25 de setembro de 2017


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Fumio Moniwa
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito